

ATO N° GP 338, de 7 de outubro de 2014.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO,
no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a indisponibilidade do servidor de rede da Vara do Trabalho de Mafra;

CONSIDERANDO o princípio da ampla defesa, consagrado na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 265, V, do CPC e no art. 184 do Regimento Interno,

RESOLVE

Suspender os prazos processuais na Vara do Trabalho de Mafra nos dias 7 e 8-10-2014.

Comunique-se à Unidade Judiciária, à Secretaria da Corregedoria, à Ordem dos Advogados do Brasil/SC e à Procuradoria Regional do Trabalho.

Publique-se.

Edson Mendes de Oliveira

